



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA</b>	<b>- 02</b>
<b>SECRETARIA DO EXECUTIVO</b>	<b>- 02</b>
<b>PORTARIA</b>	<b>- 02</b>
<b>DECRETO</b>	<b>- 03</b>
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	<b>- 06</b>
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	<b>- 06</b>
<b>RETIFICAÇÃO</b>	<b>- 06</b>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista  
CNPJ 45.318.185/0001-15  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro  
Telefone: (16) 3145-9910  
Site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br)  
Diário: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2.195/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

- dois mil, cento e noventa e cinco -

“Concede Função Gratificada de Encarregado de Monitoria Escolar a funcionário público municipal.”

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 1017/2021.

#### - R E S O L V E -

**Artigo 1º.** Fica concedida função gratificada de Encarregado de Monitoria Escolar ao funcionário público municipal, **Arthur Fernandes Cortez Teles de Faria**, portador do RG nº 33.140.508-4.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de março de 2021.

Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
*Prefeito Municipal*

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
**Secretária do Executivo**



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 3 de 6

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.411/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

- três mil, quatrocentos e onze -

“Dispõe sobre Placas Toponímicas e de Sinalização de Trânsito, e dá outras providências.”

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM e,

- Considerando**, a necessidade do Poder Público autorizar que a iniciativa privada implante sinalização de trânsito em placas verticais, faixas de solo e nomenclatura de ruas, nos termos da legislação em vigor;
- Considerando**, a Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre o uso das faixas de domínio de estradas municipais ou sob domínio do município, sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Considerando**, a necessidade da revisão dos parâmetros com o objetivo de avançar em tecnologia e novos regramentos necessários sobre esta matéria, em especial o acompanhamento das experiências realizadas e as demandas específicas do dinamismo que a matéria requer;
- Considerando**, a implantação de programa específico a ser coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com o objetivo de emplacamento de identificação viária de toda a cidade com placas toponímicas desenvolvidas para este fim.

#### - D E C R E T A -

- Artigo 1º.** Fica estabelecida a permissão para que a iniciativa privada implante sinalização de trânsito e/ou indicativos de entrada e saída de veículo, de acessos às propriedades particulares, trilhas em estradas rurais, bem como denominação de propriedades rurais particulares, nos termos da legislação em vigor, assumindo todos os custos de projeto, execução, implantação e manutenção nos termos deste Decreto.
- Artigo 2º.** Para a implantação de qualquer sinalização de trânsito em placas verticais, faixas de solo e sistema semafórico a que se refere o artigo anterior deverão ser aprovados pela Prefeitura de Patrocínio Paulista, obedecendo todos os normativos técnicos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.
- Parágrafo Único.** As adequações nas adjacências ao empreendimento mencionadas no caput serão apontadas, quando necessário, pelo representante da Prefeitura de Patrocínio Paulista, em despacho técnico.
- Artigo 3º.** A implantação de Placas Toponímicas que identificam os logradouros do município respeitará projeto de localização que deverá ser apresentado pelo solicitante e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo a iniciativa privada promover quaisquer apontamentos solicitados pelo município sob pena de não autorização.
- Artigo 4º.** Para a instalação, remoção e manutenção dos conjuntos de identificação de logradouros, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais atividades decorrentes ao atendimento às demandas de execução necessárias para os serviços aqui descritos, os responsáveis identificados no art. 1º devem atender todos os normativos técnicos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.
- Artigo 5º.** Em relação aos conceitos e parâmetros para a instalação deste mobiliário, as Placas Toponímicas ou seus conjuntos associados aos postes:
- I - não poderão ser fixados em árvores;
  - II - não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para travessia de pedestres;
  - III - não poderão comprometer o acesso às rampas de acessibilidade ou às travessias elevadas;
  - IV - não poderão estar localizadas diante dos acessos de emergência;
  - V - não poderão ser instaladas sobre o leito de vias públicas;



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 4 de 6

VI - não poderão estar afixados em passeios que não permitam uma faixa de circulação livre para pedestres mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), exceto em casos extremos onde a calçada tenha dimensão menor que 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) devendo, nestes casos, ter a autorização expressa da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública para a transposição mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), conforme ABNT NBR 9050;

VII - deverão localizar-se, no mínimo, a 0,40 m (quarenta centímetros) do meio-fio das vias públicas a partir da face externa do mobiliário;

VIII - os postes específicos de suporte das Placas Toponímicas devem estar instalados internos à fração de circunferência formada pelos prolongamentos dos alinhamentos prediais das edificações das esquinas, com o raio de curvatura do meio fio desta esquina.

IX - para as instalações nos postes de iluminação pública, nos muros ou nas edificações, as Placas Toponímicas devem respeitar a distância máxima de 5,0 (cinco) metros dos prolongamentos dos alinhamentos prediais, respeitando-se a maior proximidade possível com o cruzamento.

**Artigo 6º.** A permissão de que se trata esse Decreto é ato unilateral, discricionário, precário, tendo a Administração Pública Municipal total discricionariedade quanto à solicitação para retirada das respectivas sinalizações.

**Artigo 7º.** Durante a execução de serviços de implantação das placas toponímicas, o particular fica responsabilizado por todo e qualquer dano que venha a ser causado nas vias públicas.

**Artigo 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.**

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 5 de 6

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.412/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

- três mil, quatrocentos e doze -

“Convoca a III Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio Paulista, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 1004/2021.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde que será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2021, das 13:00 às 17:00 horas, no Auditório Municipal desta cidade de Patrocínio Paulista – SP.

**Artigo 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos, com os seguintes eixos temáticos sugeridos pelo Departamento Regional de Saúde de Franca: **Assistência, Controle Social, Gestão, Financiamento e Participação Popular.**

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.**

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 23 de março de 2021.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 757 |

Página 6 de 6

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 181, 219, 253, 344, 345, 362 e 365/21**  
**EDITAL RESUMIDO**

Caroline Charelli da Silva, Autoridade Competente desta, faz saber aos interessados que se acha aberta a presente licitação para o CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AQUISIÇÃO TOTAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), E INSUMOS DESTINADOS A PREVENÇÃO DO COVID-19. As propostas serão recebidas até as 08:15 horas do dia 06 de abril de 2021 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2021, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br) e no site da <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/ SP, 23 de março de 2021.

Caroline Charelli da Silva  
Autoridade Competente

---

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO

**PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**RETIFICAÇÃO**

Referente ao Resultado do Certame, conforme Ata da Chamada Pública nº 01/2021, realizada na data 22 de fevereiro de 2021, e publicado o Despacho Homologatório e Adjudicação, da edição de 03 de março de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Patrocínio Paulista – Edição 746 – Página 02; onde se lê:R\$ 37.667,44 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e quarenta centavos); leia-se:R\$ 37.717,44 (trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais, e quarenta e quatro centavos). Ficam ratificadas todas as demais informações. Ainda na Ata da Chamada Pública nº 01/2021, assinada em 22 de fevereiro de 2021, referente ao Item 13 - Almeirão, onde se lê:R\$ 4,40 (quatro reais, e quarenta centavos); leia-se:R\$ 4,53 (quatro reais, e cinquenta e três centavos). E mais, referente ao Item 14 – Chuchu, onde se lê:R\$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais); leia-se:R\$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Patrocínio Paulista/SP, 23 de março de 2021.

Caroline Charelli da Silva  
Autoridade Competente

---